

CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA DO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL: DA CONSOLIDAÇÃO À REFORMA TRABALHISTA

Danyelle Mestre de Souza¹
Cassiano José Bezerra Marques Trovão²
Matheus Rodrigues da Silva³
José Wilker Farias de Melo⁴

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo recuperar os aspectos essenciais do processo histórico do mercado de trabalho no Brasil, a partir da consolidação desse mercado de trabalho à reforma trabalhista, mais precisamente o período de 1930 a 2017. O intuito é compreender as particularidades de um mercado de trabalho consolidado em uma economia periférica/subdesenvolvida e as implicações para as condições sociais e econômicas dos trabalhadores. Metodologicamente, trata-se de um texto teórico, realizado por meio do levantamento histórico das principais contribuições na literatura especializada. Como conclusão, destaca-se que, mesmo com avanços importantes, diversos problemas como a precarização, informalidade, instabilidade, menores salários, baixo grau de proteção social, dentre outros, permanecem como marcas estruturais do mercado de trabalho dessa sociedade, em um contexto de promoção de políticas públicas que não apresentam resultados significativos quanto a melhorias nas condições sociais e econômicas da classe trabalhadora, como é o caso da referida reforma trabalhista.

Palavras-chaves: Mercado de Trabalho; Flexibilização das Relações de Trabalho; Reforma Trabalhista.

HISTORICAL CHARACTERIZATION OF THE LABOR MARKET IN BRAZIL: FROM CONSOLIDATION TO LABOR REFORM

ABSTRACT

This article aims to recover the essential aspects of the historical process of the labor market in Brazil, from the consolidation of this labor market to labor reform, more precisely the

¹ Mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Especialista em Finanças Empresariais pela Faculdade Vale do Ipojuca, Graduada em Administração pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). E-mail: danyelle_dms@hotmail.com

² Professor do Departamento de Economia e do Programa de Pós-graduação em Economia (Mestrado) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Graduado em Ciências Econômicas pelo Instituto de Economia da UNICAMP, Mestre e Doutor em Desenvolvimento Econômico pelo IE/UNICAMP na área de Economia Social e do Trabalho. E-mail: c_trovao@yahoo.com.br

³ Mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail: mattheusr36@gmail.com

⁴ Graduado em Administração, Pós-graduado MBA em Gestão Estratégica de Pessoas e Finanças pela Faculdade Santa Cruz, Mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: josewilkerfm@gmail.com



period from 1930 to 2017. The aim is to understand the particularities of a market of consolidated work in a peripheral/underdeveloped economy and the implications for the social and economic conditions of workers. Methodologically, it is a theoretical text, realized through the historical survey of the main contributions in the specialized literature. As a conclusion, it is highlighted that, despite important advances, several problems such as precariousness, informality, instability, lower wages, low degree of social protection, among others, remain as structural marks of the labor market of this society, in a context of promotion of public policies that do not show significant results in terms of improvements in the social and economic conditions of the working class, as is the case of the referred labor reform.

Keywords: Labor Market; Flexibility of Labor Relations; Labor Reform.

JEL: E26, J01, J21, J46

1 INTRODUÇÃO

Para melhor compreender a estrutura do mercado de trabalho no Brasil contemporâneo, é importante considerar alguns aspectos relevantes de seu processo histórico de formação. Torna-se necessário reportar as especificidades da consolidação do trabalho assalariado no país, uma vez que, como atenta Barbosa (2008), certos fenômenos presentes na realidade como a informalidade, os baixos salários e o perfil atual do emprego, são decorrentes de um longo processo marcado por inúmeras transformações.

Portanto, de forma sintética, o presente artigo procura recuperar os aspectos essenciais da evolução do mercado de trabalho no Brasil, a partir da consolidação desse mercado de trabalho à reforma trabalhista, mais precisamente o período de 1930 a 2017, a partir de uma sistematização das principais especificidades que caracterizam a economia brasileira.

É importante ressaltar que não se buscou aqui uma análise que esgote o assunto, tendo em vista a complexidade do debate e a longa periodicidade. No entanto, não se pode deixar de retomar e evidenciar, ainda de que forma breve, os principais momentos constitutivos da história desse país, considerando as contribuições teóricas na literatura especializada, para contribuir para o entendimento das particularidades de um mercado de trabalho formado em uma economia periférica/subdesenvolvida e as implicações para as condições sociais e econômicas dos trabalhadores.

Como será apresentado nas próximas seções, elementos como processo de industrialização tardio, rápida urbanização, dependência de recursos externos, elevada concentração de renda, dentre outros, contribuíram para a conformação, em

certa medida, de um padrão de desenvolvimento marcado pela desigualdade social e econômica. Soma-se a isso, as políticas econômicas adotadas pelos governos, ao longo do tempo, que não foram suficientes para promover o desenvolvimento econômico de forma sustentada e a superação dos diversos problemas estruturais do país, pelo contrário, em alguns momentos, tais políticas os aprofundaram.

Diante disso, o processo de formação econômica é, também, um processo de conformação de um mercado de trabalho caracterizado pela heterogeneidade, baixa capacidade de geração de empregos e persistência de ocupações precárias e informais. Tal fato torna-se evidente diante da expressiva parcela da população alocada em atividades instáveis, mal remuneradas e sem o devido acesso aos direitos e benefícios sociais garantidos pela legislação laboral do país. Conforme aponta Dedecca (2005, p. 129), “a ocorrência de um desenvolvimento econômico descasado de um desenvolvimento social garantiu a consolidação de um mercado de trabalho heterogêneo em termos de proteção social”, que, de forma complementar, fez com que “[...] o problema do emprego fosse sendo acomodado na informalidade”.

Esse quadro torna-se ainda mais preocupante ao se considerar as modificações na legislação do trabalho promovidas na segunda metade da década de 2010, com destaque para a Reforma Trabalhista imposta pela Lei nº 13467/2017, a partir da qual não se verificaram melhorias nos indicadores sociais e do mercado de trabalho, mas sim, a ampliação da heterogeneidade, manifestada nas diferentes formas de inserção ocupacional, agora legítimas e formalizada nos termos da lei, além das reduções dos direitos, da proteção social e da renda dos trabalhadores nessa condição inseridos⁵.

Desse modo, para uma melhor compreensão dos desafios que estão postos na contemporaneidade, torna-se necessário a análise do contexto histórico da economia e do mercado de trabalho. Para isso, este artigo está sequencialmente estruturado em quatro seções subdivididas por períodos, de acordo com os principais eventos econômicos que alteraram e transformaram, não apenas a economia, mas também, o mercado de trabalho e a sociedade brasileira como um todo. Por fim, apresentam-se as principais conclusões do referido artigo.

⁵ Ver Trovão e Araújo (2018).

2 CONSOLIDAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (1930 A 1980)

Considerando a interpretação de Barbosa (2008), o mercado de trabalho consolida-se em todo o país a partir da expansão da industrialização, efetiva regulamentação do trabalho – por meio da criação da carteira de trabalho e da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT) – e das migrações regionais. É importante ressaltar que, anteriormente, diversas tentativas de regulação do trabalho foram propostas. No entanto, essas favoreciam apenas algumas categorias profissionais, por vezes restritas a determinados estados, ou não chegaram a vigorar efetivamente. Algumas emergiram como medidas utilizadas para conter greves e demais reivindicações dos operários, que apesar de ser uma força de trabalho marcada pela heterogeneidade, lutavam pelas mesmas condições de melhorias.

A industrialização teve um papel central para o desenvolvimento econômico latino americano e, em particular, o brasileiro. A dinâmica no mundo do trabalho, durante esse período, esteve intimamente ligada e foi condicionada pelo processo de industrialização, defendido como elemento chave para superar o atraso do país. Dessa forma, o avanço progressivo da industrialização no Brasil repercutiu no perfil do mercado de trabalho, antes majoritariamente centrado nas atividades agrícolas, passou a ser progressivamente impulsionado pelo crescimento da oferta de empregos nos centros urbano-industriais.

Assim, conforme apontam Baltar e Dedecca (1992), verificou-se o crescimento acelerado da população economicamente ativa (PEA) ocupada em atividades não-agrícola e o aumento da participação dessa na PEA total. No período de 1940 a 1960, a PEA não-agrícola teve um crescimento relativo de 107%. A PEA agrícola também continuou a crescer – 26% entre 1940 a 1960 -, no entanto, em um ritmo relativamente lento em comparação aos períodos de expansão da economia cafeeira. A participação dessa na PEA total reduziu de 66,7% em 1940 para 54,3% em 1960, ou seja, ainda respondia por mais da metade da PEA total.

O processo de industrialização não reverteu a tendência de concentração regional da PEA, sobretudo nas regiões que apresentavam maior dinamismo econômico. As regiões Nordeste e Sudeste concentravam 79,8% da PEA total em 1940, passando para 75,7% em 1960. Desse total, 18,8% e 19,9% correspondiam ao estado de São Paulo, em 1940 e 1960, respectivamente. Além disso, foi

acompanhado do aumento da urbanização, porém, em um ritmo menor ao verificado entre 1960 a 1980, no período de industrialização pesada.

Segundo os autores, nesse período “[...] destaca-se uma intensa modernização dos ramos industriais "tradicionais", que se beneficiaram da capacidade de importação de equipamentos possibilitada por uma situação relativamente confortável do balanço de pagamentos”. Como consequência da modernização da estrutura produtiva, ocorreu a desaceleração do crescimento do emprego, como ressalta os autores, o último período da industrialização restringida, que ocorre até 1955, “[...] foi marcado por uma escassa capacidade de criação líquida de empregos industriais que provocou uma diminuição da participação do emprego setorial no conjunto da ocupação não-agrícola” (BALTAR; DEDECCA, 1992, p. 16-17).

Todas essas transformações provocadas pelo processo de industrialização foram fundamentais para a formação de “[...] um mercado de trabalho urbano-industrial que abre perspectivas para a estruturação de um movimento sindical a nível nacional” (BALTAR; DEDECCA, 1992, p. 4). No entanto, não foram suficientes para consolidar no país o fortalecimento da organização sindical, com capacidade de organização expressiva e de representação direta na relação estabelecida entre empregadores e empregados, e assim, reduzir o poder dos empresários em relação ao uso da força de trabalho.

A organização sindical passa a ser consentida pelo Estado, porém, ainda sem autonomia e dependente do reconhecimento do governo. Além disso, cabe destacar que os empresários questionavam a atuação do Estado sobre a questão trabalhista, alegando que a mesma impedia a livre iniciativa do trabalho. Como detinham o poder político, os empresários influenciariam as decisões do governo por meio da participação do Conselho Nacional do Trabalho, em 1923, o que faziam com que, dessa forma, as mudanças trabalhistas passassem pela aceitação do empresariado, garantindo que seus interesses não fossem afetados.

Com o governo de Getúlio Vargas, cria-se o Ministério do Trabalho, a Justiça do Trabalho e a CLT, onde as normas e condições de trabalho existentes no Brasil até então passaram a ser reunidas, ficando assegurada a efetividade e a garantia a determinadas categorias de trabalhadores de um conjunto de direitos fundamentais, entre eles, jornada de trabalho definida, repouso semanal remunerado, férias anuais

e a fixação de um salário mínimo. Nesse momento, essas medidas apenas contemplavam os trabalhadores urbanos⁶. No entanto, Dedecca (2005) atenta que ao mesmo tempo que ofereceu a regulação do mercado e das relações de trabalho, o governo de Vargas limitou a ação sindical, reduzindo, dessa forma, o alcance dos direitos a todos os trabalhadores.

Cabe ressaltar a importância da organização e mobilização dos trabalhadores na garantia dos direitos sociais do trabalho. Conforme aponta Santos e Stampa (2017, p. 60), “a trajetória das políticas sociais do trabalho no Brasil nos revela que elas não se tratam de concessões do Estado. Ao contrário, representam conquistas dos trabalhadores, visto que foram instituídas num espaço de correlações de forças políticas, de lutas sociais”. Giannotti (2007) indica que, no fim do século XIX, já há indícios de movimentos trabalhistas, por meio de greves e manifestações que reivindicavam melhorias nos salários, nas jornadas de trabalho e nas condições de vida.

A influência ideológica e a experiência sindical dos trabalhadores imigrantes, vivenciadas em seus países de origem, constituíram elementos significativos para o desenvolvimento da organização coletiva dos trabalhadores e suas lutas reivindicatórias. Segundo afirma Santos e Stampa (2017, p. 47), “[...] os trabalhadores brasileiros receberam a influência dos imigrantes europeus que já possuíam experiência no tocante à garantia dos direitos trabalhistas e desenvolveram o movimento operário que contribuiu para a emergência desta política”.

Outro aspecto importante do período, refere-se aos trabalhadores nacionais, principalmente nordestinos, que migravam para os setores dinâmicos do país, no contexto de avanço da urbanização e fim das migrações europeias, passaram a ser vistos como mão de obra necessária ao desenvolvimento. Como expõe Kowarick (1994, p. 115), “[...] as necessidades econômicas por força de trabalho transformam a todos, pretos, brancos e mulatos, nacionais ou estrangeiros, em mercadoria para o capital”. Essa migração tem como destino principalmente a Região Sudeste, em especial o estado de São Paulo, que apesar de seu dinamismo, não consegue absorver adequadamente esse abundante e novo fluxo de trabalhadores (DEDECCA, 2005).

⁶ Os trabalhadores agrícolas tiveram seus direitos trabalhistas e sindicais apenas em 1962.

O que se evidencia é que o desenvolvimento social e econômico brasileiro não veio com o crescimento industrial. Verificou-se, na realidade, que, mesmo com a industrialização intensificada a partir da década de 1950, como resultado do Plano de Metas no governo de Juscelino Kubitschek e, posteriormente, com o “milagre econômico”, sob a ditadura militar, a exclusão e a heterogeneidade social persistiram enquanto marcas estruturais de uma sociedade subdesenvolvida.

Nessa nova fase do processo de industrialização, principalmente no governo de Juscelino Kubitschek, o Estado teve papel preponderante no desenvolvimento da indústria pesada, uma vez que “se mostrou capaz de investir maciçamente em infraestrutura e nas indústrias de base sob sua responsabilidade, o que estimulou o investimento privado não só por lhe oferecer economias externas baratas, mas, também, por lhe gerar demanda”. Como também propiciou “**as bases da associação** com a grande empresa oligopólica estrangeira, definindo, claramente, um esquema de acumulação e lhe concedendo generosos favores” (MELLO, 1991, p. 118, grifo do autor). Há, portanto, um novo paradigma de acumulação, no qual favorecido pelo Estado, o capital estrangeiro também exerceu influência significativa por meio de investimentos realizados no país.

Assim, não seria possível naquele momento que o capital industrial nacional por si só comandasse o processo de mudança estrutural da industrialização do país, uma vez que essa era “ancorada nas indústrias leves e detendo um frágil poder de acumulação”, decorrências do período da industrialização restringida. Por esse motivo, “o **capital** industrial nacional ‘optou’ pela entrada do **capital** estrangeiro nos novos setores e pelo papel relativamente limitado do Estado como empresário” (MELLO, 1991, p. 120, grifo do autor).

À medida que a industrialização pesada avançava, a atividade industrial passou a ser o instrumento predominante do dinamismo econômico. Desse modo, a capacidade endógena da expansão das atividades industriais estava estabelecida. Porém, a industrialização não foi suficiente para a superação do subdesenvolvimento. Como apresenta Mello (1991, 122), “a industrialização chegara ao fim e a autodeterminação do capital estava, doravante, assegurada. Pouco importava que não tivesse se mostrado capaz de realizar as promessas que, miticamente, lhe haviam atribuído”.

Furtado (1974) defende que, apesar do processo de industrialização ter avançado, ainda predominavam na economia brasileira características inerentes a um país subdesenvolvido, tais como a grande disparidade entre a produtividade urbana e rural, um percentual significativo da população vivendo em um nível de subsistência fisiológica e em condições de subemprego urbano. Portanto, mesmo passando de uma economia primário-exportadora para uma industrial, o país não se mostrou capaz de superar as desigualdades econômicas e sociais, devido ao processo histórico de relações de dependência econômica com os países desenvolvidos e a uma dinâmica econômica que concentrava renda e não considerava as especificidades do país. O que se observou foi uma tendência de transformação do padrão de consumo, reproduzindo aquele típico dos países desenvolvidos, porém, restringido a apenas uma parcela mínima da população. Todavia, seria necessário, para o autor, que o crescimento econômico se desse de forma integrada a um processo de desconcentração de renda com o apoio do Estado (FURTADO, 1974).

Há que se destacar que houve crescimento significativo no emprego nos setores modernos da indústria e serviços, com expansão do emprego assalariado com registro formal, ocasionando uma redução nas taxas de subutilização da força de trabalho. No entanto, esse crescimento não foi capaz absorver toda a mão de obra ou eliminar o subemprego urbano (THEODORO, 2005). Em 1960, o emprego informal correspondia a 48,5% da PEA (CEPAL, 1989, apud CANO, 2000).

Essa situação foi agravada no período do regime militar. Oliveira (1998) destaca a repressão à ação sindical, que já era limitada nos governos anteriores, e o reajuste salarial regulado por lei. Esse último, incluía tanto o salário mínimo quanto os demais, não considerando a inflação futura nos cálculos de reajuste, o que não garantia a manutenção dos salários reais. Tem-se também nesse período a eliminação da legislação referente à estabilidade no emprego, através da criação do FGTS, que facilitava a demissão dos trabalhadores, uma vez que substituiu o direito do trabalhador receber uma indenização de um mês de salário por ano trabalhado, caso demitido sem justa causa. Assim, segundo Oliveira (1998, p. 122), a marca desse período foi o aumento da insegurança do emprego em um contexto em que “o regime de contratação tornou-se extremamente flexível e as empresas, segundo

seus interesses imediatos, podiam livremente ajustar a quantidade de trabalho utilizada via demissões/contratações ou por meio de horas extras”.

De forma complementar, Baltar (1996) expõe que a facilidade de contratação e demissão implicou em uma elevada rotatividade, o que por sua vez, incidiu em menores oportunidades de especialização, devido à falta de estabilidade. Esse quadro se tornava ainda mais complexo devido ao baixo grau de escolaridade da classe trabalhadora e da população em geral – mais da metade da população ativa não tinha completado o ensino médio – o que reiterava o atraso socioeconômico do país. Apesar disso, a menor instrução escolar não constituía em maior dificuldade para conseguir emprego, uma vez que, a maioria dos postos de trabalho não exigia escolaridade especial. O ponto crucial não estava na dificuldade de se obter uma ocupação e sim no perfil do emprego que se alcançava em um mercado de trabalho desestruturado. Afinal, suas marcas eram a elevada instabilidade e rotatividade, a baixa qualificação e remuneração.

Em síntese, o período de 1940-1980 foi caracterizado por: regulamentação parcial do mercado de trabalho; maior industrialização e urbanização concentradas nos principais centros dinâmicos; alta intensidade nos processos migratórios; e forte concentração populacional nas grandes cidades. Passou-se de uma sociedade agrário-exportadora para uma de característica urbano-industrial, na qual o avanço da industrialização do período foi acompanhado por uma mudança no perfil da população economicamente ativa, marcado por um rápido crescimento, e um maior peso, da participação, dos trabalhadores não-agrícolas.

Em outras palavras, a legislação trabalhista não atendia a todos os trabalhadores⁷, o governo limitava a ação sindical, as conquistas trabalhistas eram restringidas e os centros dinâmicos não conseguiam absorver todo o contingente da força de trabalho urbana. O resultado era um mercado de trabalho que tinha como agravante, não o desemprego em si, mas a presença de atividades precárias e da informalidade durante todo o seu desenvolvimento. A preocupação central dos governantes na época era o crescimento econômico, o que colocava questões importantes referentes ao mercado de trabalho como o desemprego e o subemprego em segundo plano. De acordo com Krein (2001, p. 59), “não foram tomadas as

⁷ Segundo Dedecca (2005), ao final do período, aproximadamente metade da população ocupada não tinha acesso aos direitos de proteção social.

opções que pudessem, além de gerar empregos, construir estruturas mais homogêneas”.

3 CRISES INFLACIONÁRIAS, ECONOMIA NEOLIBERAL E DESREGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO (1980 – 1999)

Nos anos 1980, o país ingressa em uma nova fase em se observam no campo político a mudança de um regime autoritário para um democrático, culminando na promulgação da Constituição Cidadã de 1988 cujo objetivo passou a ser a promoção do crescimento econômico associado ao desenvolvimento social. Ainda no campo político, observou-se uma reestruturação do movimento sindical a partir da redução dos constrangimentos e da repressão à organização dos trabalhadores.

No âmbito econômico, o período ficou conhecido como “a década perdida”⁸, devido ao fraco desempenho da atividade produtiva. O baixíssimo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em comparação aos anos anteriores somou-se a elevadas taxas de inflação em um contexto internacional de restrição de liquidez e de esgotamento do padrão de financiamento interno, do crescimento com a expansão da dívida externa e interna agravado pela restrição no balanço de pagamentos pela elevação das taxas de juros e pelas tentativas frustradas de vários planos de estabilização monetária.

No campo social, o que se verificou foi a ampliação da concentração de renda e o aumento da população em situação de pobreza, associada ao aumento de dificuldades para os trabalhadores no mercado de trabalho, que passaram a conviver com a expansão das atividades informais de trabalho. As informações reunidas na Tabela 1 apresentam a evolução desses indicadores econômicos e sociais.

⁸ Mais precisamente a década foi marcada por períodos de recessão (1981-1983), períodos de recuperação do crescimento (1984-1986) e períodos de estagnação (1987-1989).

Tabela 1 - Indicadores econômicos e sociais, em %, Brasil (1981 – 1989)

Indicadores	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
Crescimento do PIB	-4,4	0,6	-3,4	5,3	7,9	8,0	3,6	-0,1	3,3
Crescimento do PIB per capita	-6,6	-1,7	-5,6	2,9	5,6	5,8	1,6	-2,0	1,4
Participação do setor agrícola no PIB	9,6	8,1	9,8	10,4	10,5	9,9	9,0	9,1	8,4
Participação do setor industrial no PIB	39,2	41,0	39,5	41,7	41,2	40,0	41,3	39,4	42,3
Participação do setor de serviços no PIB	40,9	40,9	40,5	39	39,3	38,9	39,7	41,8	48,4
Taxa de desemprego	4,0	4,8	4,6	4,0	3,4	2,4	3,6	3,8	3,0
Taxa anual de inflação	101,7	100,5	135,0	192,1	226,0	147,1	228,3	629,1	1430,7
População abaixo da linha da pobreza	40,8	41,0	48,7	48,3	42,0	26,4	38,7	43,6	41,4
População abaixo da linha de extrema pobreza	17,3	17,8	23,0	21,7	18,2	8,8	17,1	20,9	19,3
Coeficiente de desigualdade de Gini	0,580	0,584	0,590	0,584	0,556	0,585	0,597	0,614	0,633

Fonte: Banco Mundial e Ipeadata. Elaboração Própria.

Outros indicadores expostos por Cano (2000) demonstram que: entre 1980 e 1989, o consumo cresceu bem abaixo da média; o investimento reduziu em 14%, enquanto a relação investimento/PIB, a preços constantes de 1980, passou de 23,6% em 1980 para 16,7% em 1989; as exportações aumentaram em 71% e as importações reduziram em 24%, essa última, consequência da redução da compra de petróleo e da queda de seus preços. A dívida pública interna federal passou de aproximadamente 6% para cerca de 12%, já em relação as contas externas brasileiras, a dívida externa aumentou em 51 bilhões, o saldo devedor aumentou de 64 para 115 bilhões.

Ainda conforme o autor, verificou-se no período uma redução do percentual de trabalhadores contribuintes da Previdência Social, que passou de 67,5% para 62,8%. Ao considerar os empregados sem registro trabalhista, os trabalhadores por conta própria e os não remunerados, verifica-se que a soma dessas categorias ocupacionais associadas a uma maior vulnerabilidade corresponde a mais da metade do total dos ocupados no país, como demonstra a Tabela 2. Cabe destacar que segundo Pochmann (2020), entre 1940 e 1980, verificou-se uma redução significativa dessas categorias, de aproximadamente 85% para 45% da PEA ocupada. Em 1989, essas ocupações correspondem a 56,7% da PEA ocupada,

evidenciando as condições mais desfavoráveis no mercado de trabalho (Ver Tabela 2).

Tabela 2 - Categorias ocupacionais em relação ao total da PEA ocupada, em %, Brasil (1981 – 1989)

Categorias ocupacionais	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
Empregados		64,2	63,1	65,0	63,9	64,5	66,1	66,0	66,1	66,0
Empregados com carteira		37,3	36,1	34,3	35,0	36,5	38,2	38,5	38,8	39,1
Empregados sem carteira		26,9	27,0	30,7	28,8	28,1	27,9	27,6	27,3	26,9
Conta própria	24,4	22,7	23,3	22,6	23,3	22,8	22,9	22,6	23,0	21,9
Empregadores	2,6	3,2	3,3	3,1	3,3	3,2	3	3,5	3,3	4,3
Não remunerados	5,2	9,9	10,3	9,3	10	9,5	7,6	7,9	7,6	7,9
Total	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD – anual). Elaboração Própria.

Conforme expõe Theodoro (2005), agravaram-se também os problemas referentes a urbanização, no que tange ao crescimento expressivo da população nas regiões metropolitanas e nas cidades médias, já verificado nos períodos anteriores, mas que nesse período passa a contar com a migração urbana-urbana. Como resultado, tem-se o aumento da concentração da pobreza nas regiões com menor infraestrutura, e um elevado excedente de mão de obra não absorvido plenamente pelo mercado de trabalho que, conforme afirma Pochmann (2008), agravou o problema de desemprego estrutural já recorrente no país, além de tornarem-se mais visíveis os problemas associados à heterogeneidade do mercado de trabalho, especificamente quanto à informalidade, ao subemprego, aos baixos salários, à desigualdade de rendimentos e às diferenças socioeconômicas regionais existentes.

Vários desses problemas assumiram novas formas na década seguinte. A instabilidade macroeconômica do início da década, ocasionadas pelas oscilações das principais variáveis do país (câmbio, juros, preços, salários), tornavam as previsões econômicas mais incertas o que se materializavam em pequenos ciclos de crescimento e recessão em um curto espaço de tempo.

No campo da política macroeconômica, a década de 1990 distingue-se pela implementação de um conjunto de políticas de cunho neoliberal de desregulamentação e de liberalização econômica, comercial e financeira que tinham como objetivo maior a estabilidade inflacionária (CARDOSO JUNIOR, 2001).

Essa guinada na política econômica provocou alguns efeitos positivos e muitos negativos na economia brasileira. No que concerne a abertura comercial externa, ao mesmo tempo que proporcionou fortalecimento de determinados setores pela constituição de novas formas de produção e diversificação da demanda, através do acesso a insumos e novas tecnologias importadas, promovendo a modernização de algumas empresas, esta, ao ampliar o grau de concorrência sem qualquer estratégia de preservação de diversas cadeias produtivas em um cenário de valorização cambial acabou por provocar a falência de uma grande quantidade de empresas nacionais que se encontravam em situação de atraso tecnológico se comparadas as grandes corporações internacionais. Esse cenário acabou por agravar as dificuldades observadas no âmbito do mercado de trabalho, que se materializaram em taxas de desemprego recorrentemente maiores.

Quanto à estabilização inflacionária proporcionada pelo Plano Real, o que se pode afirmar é que essa se deu às custas de baixas taxas de crescimento econômico e de alto desemprego por conta das elevadas taxas de juros e do câmbio apreciado que restringiam a dinâmica econômica interna (CARDOSO JUNIOR, 2001). O que se quer deixar claro é que esses processos alteraram a dinâmica do mercado de trabalho. Enquanto a estabilização da inflação foi a característica marcante no âmbito econômico, o desemprego e a informalidade passaram a ser consideradas marcas desse período no campo social.

Enquanto que nos anos 1980, mais precisamente com a Constituição de 1988, observou-se um processo de ampliação da regulamentação sobre o mercado de trabalho a partir da garantia de novos direitos sociais e trabalhistas como a redução da jornada de trabalho, o direito de greve, o décimo terceiro salário, entre outros, nos anos 1990, a defesa da necessidade de uma adaptação às novas características do mercado de trabalho sob a hegemonia de uma ideologia liberal, tem-se início uma estratégia de desregulamentação do mercado de trabalho nacional. Tal estratégia guiou-se pela diminuição do rigor de algumas normas que regulavam as relações de trabalho conquistadas e inseridas na CLT e na Constituição Federal.

As reformas trabalhistas, visando a flexibilização dos direitos do trabalho, que envolviam tanto a esfera do emprego no setor privado quanto a do público,

provocaram mudanças significativas quanto à contratação, demissão, remuneração, proteção dos trabalhadores quanto à relação capital-trabalho.

Ressalta-se que essas políticas de flexibilização não foram uma exclusividade brasileira. Essas eram promovidas enquanto uma tendência mundial que teve início nos anos 1970. No entanto, conforme aponta Krein (2001), diferentemente dos países desenvolvidos, o Brasil possuía uma especificidade. Apesar de uma extensa legislação trabalhista e de uma Constituição que garantia diversos direitos ao trabalhador, o país não possuía uma regulação social das relações de trabalho nos moldes dos países avançados com ampla participação dos trabalhadores em sua elaboração. Nem mesmo se verificava um Estado de Bem Estar Social consolidado, quando se tem início o processo de flexibilização das relações de trabalho, o que se mostrou extremamente desfavorável aos trabalhadores, uma vez que as empresas tenderiam a conduzir livremente o mercado de trabalho para atender a seus interesses, favorecendo dessa forma, a regulação privada.

Como mencionado, as modificações na legislação trabalhista foram justificadas como uma solução para o problema do desemprego e da informalidade. Entendia-se que a regulação referente ao mercado de trabalho era excessiva e impedia que as negociações entre empregados e empregadores fossem adaptadas as mudanças na conjuntura econômica e as especificidades das diferentes regiões, setores e empresas. Defendia-se também que o país possuía encargos sociais elevados e, dessa forma, as mudanças na regulação trabalhistas seriam necessárias para ajustar os custos do trabalho⁹ (KREIN; SANTOS; NUNES, 2011; BALTAR; KREIN, 2013). Dedecca (1998) argumenta que o mencionado debate desconsidera questões importantes como crescimento econômico, emprego e distribuição de renda, que também influenciam o funcionamento do mercado de trabalho.

No entanto, os argumentos centrais dos defensores da redução dos custos trabalhistas por meio das modificações nas normas laborais para elevar o nível de emprego não se sustentam. Segundo Santos (1996), o custo do trabalho no Brasil já era bastante reduzido em comparação tanto a alguns países desenvolvidos quanto aos demais países em desenvolvimento (SANTOS, 1996, *apud* SANTOS; GIMENEZ, 2018)¹⁰. Para os autores, o que se viu, durante o período, foi um

⁹ Entre os autores que defendem essa posição estão Pastore (1995) e Zylbertjan (1988).

¹⁰ “Em 1993, o custo do trabalho em dólar no setor manufatureiro brasileiro era de apenas US\$ 2,68, contra cerca de US\$ 25,0 na Alemanha, US\$ 20,0 na Holanda, US\$ 17,0 no Japão, pouco mais de

aumento do custo horário do trabalho na indústria manufatureira, porém, como consequência da valorização cambial observada entre 1994 e o início de 1999. Ou seja, o aumento de custos do trabalho estava associado às respostas macroeconômicas à crise inflacionária e não à rigidez excessiva e/ou à legislação trabalhista. Mesmo com o aumento, o custo do trabalho da indústria manufatureira ainda se manteve reduzido em uma comparação internacional (SANTOS; GIMENEZ, 2018).

Para Cacciamali (1999), tem-se o enfraquecimento da legislação trabalhista pelas ações dos governos e do setor empresarial na defesa da flexibilidade do mercado de trabalho como solução para o problema do emprego, ao invés de um debate acerca da criação de um novo marco regulatório negociado politicamente, com ampla participação da classe trabalhadora.

Os efeitos no mercado de trabalho de todas as reformas realizadas não foram os esperados. Verificou-se a perda da importância do trabalho assalariado, taxas de desemprego e informalidade crescentes, precarização das formas de trabalho, com a diminuição do emprego assalariado com carteira de trabalho assinada, e aumento da heterogeneidade estrutural do mercado de trabalho. Notou-se também o aumento da participação do setor de serviços e a redução do setor agrícola e industrial no PIB. Do mesmo modo, as taxas de pobreza e desigualdade de renda apresentaram redução no período analisado. A Tabela 3 e 4 apresentam uma síntese dos principais indicadores sociais e econômicos do período, como também do mercado de trabalho.

US\$ 16,4 nos EUA e na França, US\$ 15,00 na Itália e na Finlândia, US\$ 12,00 no Reino Unido, Irlanda e Espanha. Em países ainda em etapa de desenvolvimento, alcançava cerca de US\$ 5,0 em Taiwan, Singapura e Coreia do Sul – o mesmo patamar de alguns países menos desenvolvidos da Europa, como Portugal. E em países menos desenvolvidos como o México era muito próximo ao Brasil, US\$ 2,4” (SANTOS, 1996, apud SANTOS; GIMENEZ, 2018, p. 47).

Tabela 3 - Indicadores econômicos e sociais, em %, Brasil (1990 – 1999)

Indicadores	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
Crescimento do PIB	-3,1	1,5	-0,5	4,7	5,3	4,4	2,2	3,4	0,3	0,5
Crescimento do PIB per capita	-4,8	-0,3	-2,2	2,9	3,6	2,7	0,6	1,8	-1,2	-1,0
Participação do setor agrícola no PIB	6,9	6,8	6,8	6,6	8,5	5,0	4,8	4,7	4,8	4,6
Participação do setor industrial no PIB	32,8	31,5	34,0	36,1	34,7	23,4	22,3	22,6	22,1	21,7
Participação do setor de serviços no PIB	45,2	48,8	47,1	44,1	43,5	58,1	60,3	60,6	61,1	60,2
Taxa de desemprego	3,7	6,4	6,4	6,0	6,2	6,4	7,3	8,2	9,4	10,2
Taxa anual de inflação	2947,7	432,8	952,0	1927,4	2075,9	66,0	15,8	6,9	3,2	4,9
População abaixo da linha da pobreza	41,9	-	42,1	43,0	-	35,1	34,7	35,2	34,0	35,3
População abaixo da linha de extrema pobreza	19,95	-	20,0	20,3	-	15,2	15,6	15,6	14,5	15,0
Coeficiente de desigualdade de Gini	0,605	-	0,532	0,601	-	0,596	0,599	0,598	0,596	0,590

Fonte: Banco Mundial e Ipeadata. Elaboração Própria.

Em relação a heterogeneidade estrutural do mercado de trabalho, Dedecca e Baltar (1997) apontam que, enquanto nos anos 70, a heterogeneidade do mercado de trabalho era interpretada como excedente da força de trabalho, nos anos 1980 e 1990, a heterogeneidade passa a ser analisada como produto da expulsão de trabalhadores do segmento formal a informalidade. Respectivamente, tem-se o aumento significativo das atividades no setor de comércio e serviços – setor que apresenta um maior grau de informalidade – em detrimento do emprego na indústria, juntamente com o aumento da participação dos trabalhadores por conta própria, sem carteira de trabalho assinada e sem remuneração.

Tabela 4 - Categorias ocupacionais em relação ao total da PEA ocupada, em %, Brasil (1992 – 1999)

Categorias ocupacionais	1992	1993	1995	1996	1997	1998	1999
Empregados	52,3	52,4	51,2	53,0	52,1	52,5	51,4
Empregados com carteira	29,6	29,0	28,2	28,9	28,7	28,4	27,4
Militares e funcionários públicos estatutários	6,1	6,2	6,6	6,7	6,5	6,5	6,6
Empregados sem carteira	16,6	17,2	16,3	17,4	17,0	17,5	17,3
Trabalhadores domésticos	6,7	6,9	7,4	7,4	7,6	7,2	7,4
Conta própria	21,7	21,7	22,6	22,3	22,7	23,0	23,2
Empregadores	3,7	3,6	3,9	3,7	4,0	4,1	4,1
Não remunerados	10,5	10,5	10,0	9,1	9,0	8,7	9,3
Trabalhadores na produção/construção para o próprio consumo	5,1	5,0	4,9	4,5	4,6	4,5	4,6
Total	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD – anual). Elaboração Própria.

Desse modo, as medidas macroeconômicas objetivando uma maior participação no mundo globalizado, não têm sido acompanhadas de melhoras nos indicadores econômicos e sociais do país. O mercado de trabalho não deu sinais de transformações estruturais significativas, o que acaba por produzir consequências negativas para a economia e as condições de vida da classe trabalhadora, que tem convivido com o aumento do desemprego, a progressiva precarização do trabalho e, sobretudo, as expressivas taxas de informalidade e subocupação, como será destacado na próxima seção.

4 DESEMPENHO RECENTE DO MERCADO DE TRABALHO E DAS POLÍTICAS ECONÔMICAS NO CONTEXTO DA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL (2000 A 2017)

A primeira década do século XXI, a partir de um cenário internacional favorável, marcou uma mudança de direção na trajetória da atividade econômica. O Brasil passou a contar com uma retomada do crescimento econômico e uma melhora dos indicadores do mercado de trabalho. A expansão das exportações viabilizada pela elevação dos preços das *commodities* e do crescimento mundial, especialmente da China, além das desvalorizações cambiais de 1999 e 2002, permitiram a ampliação das reservas internacionais e a redução da vulnerabilidade

externa, em um contexto de inflação controlada. Em um segundo momento, especificamente após 2006, o aumento dos investimentos públicos e privados e do consumo das famílias passaram a ser o principal elemento de impulsionamento do desempenho da economia brasileira.

Esse processo contou também com a expansão dos programas de transferência de renda, a política de valorização real do salário mínimo e a ampliação do crédito, que impulsionaram o consumo doméstico das famílias. Fatores esses que foram determinantes para a evolução positiva do mercado de trabalho no país no que concerne à geração de empregos, redução da taxa de desemprego e da informalidade, que passou a contar com a redução do emprego sem carteira de trabalho assinada, do trabalho autônomo sem contribuição para a Previdência Social e do trabalho não remunerado. As informações reunidas na Tabela 5 e 6 apresentam a evolução desses indicadores econômicos e sociais.

Mello e Rossi (2018) expõem que o modelo de crescimento implementado pelo governo nos anos 2000 não foi capaz de promover as mudanças necessárias para superar as dificuldades estruturais ao desenvolvimento. Assim, as políticas econômicas adotadas e o modelo de crescimento baseado no consumo de massas não conseguiram impulsionar significativamente a modernização da estrutura produtiva. Para os autores, essa seria uma condição importante para reduzir a vulnerabilidade externa e incluir um maior quantitativo de trabalhadores em setores de maior produtividade e dinamismo econômico, que geralmente apresentam ocupações mais estruturadas, de melhor qualidade e melhor remuneradas. Problemas que, segundo os autores, seriam agravados e estariam entre as causas da crise brasileira no governo posterior.

Tabela 5 - Indicadores econômicos e sociais, em %, Brasil (2000 – 2010)

Indicadores	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Crescimento do PIB	4,4	1,4	3,1	1,1	5,8	3,2	4,0	6,1	5,1	-0,1	7,5
Crescimento do PIB per capita	2,9	0,0	1,7	-0,1	4,5	2,0	2,8	5,0	4,1	-1,1	6,5
Participação do setor agrícola no PIB	4,8	4,8	5,5	6,2	5,7	4,7	4,4	4,4	4,6	4,5	4,1
Participação do setor industrial no PIB	23,0	22,6	22,5	23,1	24,3	24,2	23,5	23,1	23,1	21,9	23,3
Participação do setor de serviços no PIB	58,3	57,7	57,3	56,4	54,9	56,1	57,1	57,7	56,8	59,1	57,6
Taxa de desemprego	9,9	9,6	9,4	10,0	9,1	9,6	8,6	8,3	7,3	8,5	7,7
Taxa anual de inflação	7,0	6,8	8,5	14,7	6,6	6,9	4,2	3,6	5,7	4,9	5,0
População abaixo da linha da pobreza	-	35,1	34,4	35,8	33,7	30,8	26,8	25,4	22,6	21,4	-
População abaixo da linha de extrema pobreza	-	15,2	14,0	15,2	13,2	11,5	9,5	9,0	7,6	7,3	-
Coefficiente de desigualdade de Gini	-	0,584	0,581	0,576	0,565	0,563	0,556	0,549	0,540	0,537	-

Fonte: Banco Mundial e Ipeadata. Elaboração Própria.

Mesmo com a retomada do crescimento econômico, especialmente entre 2004 e 2008, alguns fenômenos do mercado de trabalho persistiram como o desemprego estrutural, a heterogeneidade da estrutura ocupacional e a alta rotatividade da força de trabalho. Esse último resultou no aumento do número de beneficiários do seguro desemprego que, por sua vez, implicou em maiores gastos por parte do governo com esse benefício, reforçando a relativa insegurança e instabilidade no mercado de trabalho, materializadas na facilidade das empresas para contratar e demitir trabalhadores (BALTAR et al., 2010).

Outras medidas efetivadas pelo governo contribuíram para a fortalecer a tendência em direção à ampliação da flexibilização e da desregulamentação dos direitos trabalhistas, iniciadas nas décadas anteriores. Ao mesmo tempo, como contraponto, foram realizadas iniciativas que favoreceram as condições de contratação, o uso e a remuneração da força de trabalho¹¹. Como apontam Krein, Santos e Nunes (2011, p. 44), “há portanto movimentos contraditórios que mostram possibilidades de algum avanço na regulação pública trabalhista, mas continua havendo um movimento que tende a aprofundar a flexibilização do trabalho”.

¹¹ Para uma revisão mais detalhada sobre as medidas que reforçaram a flexibilização e aquelas a contrárias a esse processo, ver Krein, Santos e Nunes (2011).

Tabela 6 - Categorias ocupacionais em relação ao total da PEA ocupada, em %, Brasil (2001– 2009)

Categorias ocupacionais	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Empregados	54,3	54,3	54,4	55,1	55,0	56,0	57,3	58,6	58,6
Empregados com carteira	29,4	29,3	29,9	30,3	30,9	31,6	33,1	34,5	34,9
Militares e funcionários públicos estatutários	6,5	6,4	6,6	6,6	6,3	6,6	6,8	7,0	7,2
Empregados sem carteira	18,4	18,5	17,9	18,3	17,8	17,7	17,3	17,2	16,5
Trabalhadores domésticos	7,8	7,7	7,7	7,6	7,6	7,6	7,4	7,2	7,8
Conta própria	22,3	22,3	22,3	22,0	21,6	21,2	21,2	20,2	20,5
Empregadores	4,2	4,2	4,2	4,1	4,2	4,4	3,8	4,5	4,3
Não remunerados	7,4	7,4	7,1	7,0	6,8	6,1	5,9	5,0	4,6
Trabalhadores na produção/construção para o próprio consumo	4,0	4,1	4,3	4,1	4,6	4,7	4,5	4,5	4,2
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD – anual). Elaboração Própria.

Entre as iniciativas flexibilizadoras, impostas pelo governo, estão as leis que permitiram a contratação sem vínculo trabalhista de trabalhadores para transporte rodoviário de cargas (Lei nº 11.442/2007), empregados rurais para serviços de curta duração (Lei nº 11.718/2008) e prestadores de serviços intelectuais (Lei nº 11.196/2005). Por sua vez, a Lei nº 11.603/2007 ratificou o trabalho aos domingos e feriados para os trabalhadores do comércio, desde que em consonância com a convenção coletiva e folga de dois domingos no mês.

Entre as medidas que viabilizaram a melhoria das condições do trabalho está a política de valorização real do salário mínimo, iniciada em 2005. A política estabelecia um reajuste anual do salário mínimo que incorporava a inflação do ano anterior mais a taxa de crescimento do PIB de dois anos para trás. Os resultados verificados no período proporcionaram ganhos expressivos para os trabalhadores, principalmente para a parcela com menor nível de rendimento, o que contribuiu para a melhoria da distribuição de renda, a redução da pobreza e a expansão do consumo de massa.

Além disso, outra medida que permitiu melhorias no âmbito do mercado de trabalho foi a atuação do governo para aumentar a fiscalização dos estabelecimentos e contratos de trabalho. Segundo Baltar et al. (2010), com o objetivo de elevação da arrecadação de impostos e contribuições sociais, houve

uma melhoria, ainda que insuficiente, na atuação das instituições públicas de proteção ao trabalho, contribuindo para o cumprimento da legislação trabalhista. Esse, também, se mostrou como um dos fatores determinantes para o aumento dos empregos protegidos. Entre as mudanças, destacam-se a reforma da Justiça do Trabalho, que por meio da EC nº 45/2004, consolidou a importância da instituição e ampliou sua competência quanto à resolução dos conflitos entre empregados e empregadores. A maior fiscalização intensificou o combate ao trabalho forçado e infantil, resultando na redução expressiva do trabalho realizado por crianças e adolescente e de trabalhadores em situação análoga ao trabalho escravo.

Nos anos 2010, com a continuidade de governos petistas, as políticas econômicas e sociais mantiveram-se basicamente as mesmas. A condução política, em termos do modelo de crescimento econômico avançou muito pouco e manteve a lógica de valorização do mercado interno de consumo; incentivo às exportações de *commodities*; redução de tributos em favor dos grandes setores produtivos e manutenção de juros elevados (ANTUNES, 2015).

Além disso, quanto às políticas de mercado de trabalho, destacam-se os programas de educação profissional implementados como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), cujo objetivo era estimular a formação educacional e técnica dos trabalhadores para, assim, facilitar a inclusão no mercado de trabalho. Soma-se a isso a continuidade dos programas de expansão da educação superior com o Programa Universidade para Todos (ProUni). Ressalta-se, ainda, a fundamental importância dessas políticas governamentais voltadas para a educação e qualificação profissional, pois trazem benefícios econômicos e sociais ao amenizar a condição de baixo nível de escolaridade e qualificação da mão de obra, que atinge parcela significativa da classe trabalhadora no Brasil. Esses problemas refletem e agravam as dificuldades dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Um aspecto importante ressaltado por Carneiro (2018, p. 17) é que, “a partir de 2011, a desindustrialização se acelera em decorrência da intensificação da concorrência global, da queda de preços industriais, e no caso brasileiro, da elevação desproporcional das importações”, consequências dos efeitos progressivos gerados pelo contexto internacional pós crise 2008 e dos impactos do dinamismo da economia chinesa frente à brasileira.

A partir disso, diferentemente da gestão anterior, o governo de Dilma Roussef implementa ações de estímulo ao setor industrial e criação de empregos, por meio de políticas de incentivos fiscais e redução de custos produtivos – entre eles, os custos de insumos (energia elétrica e combustível), os custos de crédito (juros e o *spread* bancário) e os custos do trabalho (desonerações dos encargos trabalhistas). No entanto, as expectativas esperadas quanto ao crescimento do PIB, do setor industrial e dos investimentos da economia não se cumpriram. Na interpretação de Mello e Rossi (2018, p. 270), em decorrência de “[...] uma estrutura produtiva altamente dependente, com elevado volume de importações e um peso crescente dos ganhos de ordem financeira” somaram-se à uma crise política, à uma crise hídrica e aos processos judiciais da operação Lava Jato, que paralisaram um dos setores que mais empregam no país. Apesar desses problemas, mantiveram-se baixas as taxas de desemprego e a renda e os salários aumentaram.

Durante o segundo mandato de Dilma Rousseff, houve uma mudança na condução das políticas econômicas baseadas no modelo de crescimento baseado no consumo de massas para uma política de caráter ortodoxo, que implicou “[...] a contração da demanda doméstica e (...) o ‘ajuste’ dos preços estratégicos visando manter o grau de investimento [...]” (MELLO; ROSSI, 2018, p. 246).

O resultado do ajuste fiscal e do aperto monetário levado a cabo pelo governo, foi uma recessão econômica severa em que se observou uma queda do investimento público e privado, a perda de confiança por parte dos agentes externos e internos, a deterioração dos níveis de ocupação e da renda, o aumento do déficit fiscal e das taxas de inflação. Nesse processo, acabou-se por reverter a mobilidade social ascendente observada nos períodos anteriores a partir do aumento do desemprego e a queda da renda das famílias. (CACCIAMALI; TATEI, 2016; CARNEIRO, 2018; MELLO; ROSSI, 2018).

Esse cenário foi agravado por uma crise política decorrente das reivindicações e manifestações populares contra as medidas recessivas, denúncias de práticas de corrupção, cujo desfecho foi o processo de *impeachment* da presidenta.

Essas circunstâncias fragilizaram o mercado de trabalho, ocasionando, não apenas o aumento do desemprego, mas, também, a subutilização da força de trabalho. Os dados demonstrados por Pochmann (2018) para o segundo trimestre

de 2014 e o primeiro trimestre de 2018, comprovam um crescimento de 76,4% da taxa de subutilização e 101,5% da taxa de desemprego. Verificaram-se, ainda, a queda do salário recebidos pelos trabalhadores – em razão da recessão econômica e da crescente inflação –, o aumento da informalidade – como alternativa ao desemprego – e a concentração de renda do trabalho (CACCIAMALI; TATEI, 2016).

Nesse contexto, a flexibilização e desregulamentação da legislação trabalhista apresentam-se no discurso político como um dos instrumentos necessários para recuperação do crescimento econômico e das taxas de empregabilidade. Os argumentos centravam-se nas ideias de que os problemas enfrentados pelo país tinham como um dos seus determinantes os elevados encargos sociais e a rigidez excessiva que incidem sobre a relação laboral. Nessa visão, a Consolidação da Leis do Trabalho se mostrava incompatível com as necessidades da economia, retomando as mesmas bases da discussão ocorrida em todo o mundo nos anos 1990. Tais medidas se materializaram na Reforma Trabalhista sob a Lei nº 13.467/2017¹², que alterou significativamente as condições sob as quais se estruturam a relação entre empregadores e empregados e a proteção ao trabalho no Brasil.

No entanto, segundo Manzano e Caldeira (2018, p. 93), os problemas enfrentados pelo mercado de trabalho referentes ao aumento do desemprego, da informalidade e da subutilização da força de trabalho estão relacionados à recessão econômica vivenciada pelo país após 2015. Em outras palavras, o desempenho do mercado de trabalho reflete a dinâmica econômica e não a alegada rigidez do mercado de trabalho e/ou da legislação trabalhista, uma vez que, “[...] as variáveis emprego e salário ajustaram-se de forma rápida e intensa às sucessivas quedas do produto agregado”. Ademais, “[...] a amplitude e a estrutura do mercado de trabalho nacional dependem fundamentalmente do adequado manejo do instrumental macroeconômico com o objetivo de garantir um tal nível de demanda agregada que corresponda à plena utilização da força de trabalho”.

Torna-se fundamental conhecer e analisar a dimensão dos impactos infringidos aos trabalhadores e à sociedade como um todo pela Reforma Trabalhista. Isso permite que se vislumbre suas reais intenções bem como seus possíveis efeitos negativos.

¹² Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm

De outro modo, precisa ficar claro que essa tem promovido um distanciamento do caminho que poderia levar a melhorias das condições de vida da classe trabalhadora, à criação de empregos, ao progresso econômico e a uma estruturação socioeconômica mais favorável, conforme será tratado na próxima seção.

5 REFORMA TRABALHISTA - LEI Nº 13467/2017

Em novembro de 2017, entrou em vigor a reforma trabalhista brasileira através da Lei nº 13467/2017. Os defensores da Reforma afirmavam que os objetivos das mudanças nas leis trabalhistas seriam justamente reduzir a taxa de informalidade do país, além da criação de empregos (TROVÃO; ARAÚJO, 2018). É importante destacar que a nova regulação alterou, criou ou revogou mais de cem artigos e parágrafos da CLT e modificou o funcionamento do mercado de trabalho (CARVALHO, 2017). De acordo com Trovão e Araújo (2018, p. 17), ela “afeta diversos dispositivos da CLT e altera substancialmente as relações de trabalho sob a justificativa de modernização das leis trabalhistas, cujo fim seria a criação de empregos, solução para uma economia em recessão”.

Essas novas normas legais trabalhistas alteram as condições de trabalho ao afetar direitos sociais do país¹³, à medida que alteram significativamente a estrutura ocupacional, quanto às modalidades de contratação, remuneração do trabalho, jornada de trabalho e demais condições referentes às relações laborais.

Na defesa da Reforma Trabalhista, argumenta-se que há uma necessidade de atualizar a legislação trabalhista no país para adequá-la a atual configuração do mercado de trabalho, estimular a criação de empregos e reduzir a informalidade.

É verdade que a legislação trabalhista contida na CLT foi concebida em 1943, em um contexto econômico e social totalmente diferente do atual, em que predominava o setor rural, com a industrialização e a urbanização ainda incipientes. No entanto, essa legislação não permaneceu imutável. Pelo contrário, passou por diversas modificações nas últimas décadas¹⁴. Para Dieese (2017, p. 1-2), “[...] uma

¹³ A Reforma Trabalhista coloca em risco os fundamentos inscritos na Constituição Federal quanto ao direito ao trabalho, expresso em seu artigo 1º, incisos III e IV, e artigo 6º; e uma relação de emprego protegida, expresso em seu artigo 7º.

¹⁴ De acordo com Fonseca (2019), desde sua criação em 1943 até a Reforma Trabalhista, a CLT teve mais de 560 artigos modificados. Para uma revisão detalhada sobre as principais mudanças na

real modernização das relações de trabalho deveria ter como pressuposto a eliminação das formas precárias e arcaicas de trabalho ainda persistentes no Brasil, em pleno século XXI, e não a ampliação dessas práticas”.

Nessa mesma linha, outro argumento seria o de que a reforma pode significar uma piora nas condições de trabalho, aumentando os problemas referentes à baixa remuneração, à desigualdade, à heterogeneidade dos contratos de trabalho, à vulnerabilidade e à informalidade.

Para Santos e Gimenez (2018, p. 29), a Reforma “não enfrenta os problemas fundamentais relativos ao desenvolvimento brasileiro, à competitividade da economia nacional ou a melhor organização de seu mercado de trabalho”. E ainda promove efeitos extremamente negativos do ponto de vista da arrecadação pública, além de ampliar a fragilidade do mercado interno e a dependência externa, ao incentivar a inserção internacional em setores produtivos menos dinâmicos, de baixa produtividade, com tecnologia precária e intensivos em mão de obra, que geralmente apresentam ocupações de baixo salário e menor qualidade.

Os autores ainda ressaltam que, em comparação às condições trabalhistas de outros países, o mercado de trabalho do país já é bastante flexível e marcado por baixos salários e reduzido custo trabalhista. Assim, os argumentos para justificar as mudanças das normas laborais não se sustentam. Até porque, medidas governamentais na defesa da redução dos custos laborais e maior flexibilização implicam na “[...] necessidade de radicalização de uma estratégia de ‘competitividade espúria’, com efeitos desorganizadores sobre a economia, sobre a sociedade brasileira e sobre os direitos de cidadania inscritos na Carta de 1988”, e não em efeitos positivos sobre o mercado de trabalho (SANTOS; GIMENEZ, 2018, p. 56-57).

Do mesmo modo, Teixeira et al. (2017, p. 26) atenta que “[...] a experiência brasileira recente mostra que os argumentos de defesa do atual desmonte da legislação trabalhista são falaciosos e frágeis, pois não se sustentam histórica e empiricamente”.

De forma a fortalecer sua argumentação, esses autores consideram dois momentos distintos da história recente do Brasil: 1) os anos 1990, em que as

regulação do trabalho, ver Campo (2015), que traz um histórico da evolução da regulação pública do trabalho no Brasil, no período de 1930 a 2000.

medidas de flexibilização das relações trabalhistas não foram capazes de reduzir o elevado desemprego verificado; e 2) os anos 2000, quando os indicadores positivos do mercado de trabalho foram resultados do crescimento econômico, do fortalecimento de políticas públicas como a política do salário mínimo e o Programa Bolsa Família. Para os autores, “a atual proposta de desmonte de direitos é uma forma de desestruturar a vida social e de promover condições que favorecem somente um ator na sociedade: os empregadores”.

Deve ficar claro que essas modificações na legislação trabalhista acontecem de modo contraditório. Se por um lado ela pretende reduzir os custos do trabalho, por outro, ela leva a uma maior precarização dos contratos de trabalho, maior rotatividade e insegurança para o trabalhador que acaba por reduzir a produtividade do trabalho. Tudo isso, para tornar esse movimento ainda mais contraditório, ocorre em um momento de defesa da diminuição do papel do Estado e da imposição de políticas de ajuste fiscal (Emenda Constitucional 95¹⁵) que bloqueiam e desestimulam investimentos em infraestrutura, educação, saúde, políticas sociais e desenvolvimento tecnológico, elementos fundamentais para o aumento da produtividade do trabalho no país.

Ou seja, não há um consenso teórico em torno dos efeitos positivos que tal Reforma prometia entregar. No entanto, o consenso político para sua aprovação veio à revelia dos interesses da classe trabalhadora e consonante aos interesses das classes empresariais dominantes, que “[...] têm se mostrado cada vez mais interessadas em ajustar os impactos negativos da relativa regressão econômica interna e no plano internacional com medidas regressivas sobre os direitos trabalhistas e sociais [...]” (SANTOS; GIMENEZ, 2018, p. 59).

Uma das alterações consolidadas pela Reforma foi a formalização do trabalho intermitente, visto como uma modalidade contratual mais flexível e moderna, na qual o trabalhador desempenha a função por apenas um curto período de tempo de acordo com os interesses e a demanda dos empregadores. Para Krein et al. (2018), o trabalho intermitente regulamentado submete os trabalhadores a condições de alta instabilidade, incerteza e insegurança sobre sua própria reprodução social. Uma vez que o trabalhador intermitente não possui qualquer previsão de emprego ou renda,

¹⁵ Refere-se a Emenda Constitucional 95/2016, que instituiu no Brasil um novo regime fiscal, ao estabelecer um teto para os gastos sociais durante vinte exercícios financeiros.

sem qualquer previsibilidade quanto ao seu orçamento familiar. Como forma de garantir a sobrevivência, “os trabalhadores intermitentes tendem a ser empurrados para um autogerenciamento e engajamento em diferentes ocupações e atividades, visando garantir uma segurança e previsibilidade dentro da precariedade” (KREIN et al., 2018, p. 108).

Ressalta-se também que, a partir da Reforma Trabalhista, a terceirização, que antes era apenas limitada às atividades meio da empresa contratante, teve liberada a contratação de serviço a quaisquer das atividades da empresa. Da mesma forma, autorizou a contratação de profissionais autônomos de forma contínua, sem que isso se constitua um vínculo empregatício, mesmo que a atividade seja exercida de maneira assídua e exclusiva para a mesma empresa. Assim, possibilita a empresa substituir a contratação de trabalhadores efetivos por prestadores de serviços ou autônomos, de forma a evitar passivos trabalhistas futuros, como a multa contratual, o aviso prévio, o afastamento provisório materno, dentre outros.

Destaca-se ainda o incentivo dado ao trabalho em regime de tempo parcial. A reforma permite contratos de trabalho com jornadas não excedentes a trinta horas semanais, sem a realização de horas extras, ou vinte e seis horas semanais, podendo fazer até seis horas extras. Essa modalidade de trabalho é defendida como uma maneira do trabalhador conciliar sua jornada de trabalho aos seus compromissos cotidianos, por estar disponível apenas em um dos turnos comerciais. Porém, segundo Teixeira et al. (2017, p. 67), o que se apreende da experiência internacional é que essa modalidade de contratação é uma escolha involuntária para a grande maioria da população, “os trabalhadores, sobretudo mulheres e jovens estudantes, aceitam-no por falta de opção e imposição do empregador”.

A inclusão do Artigo 611-A à CLT estabeleceu a prevalência dos acordos coletivos de trabalho sobre lei no que tange a aspectos da relação laboral como: intervalo intrajornada, plano de carreira e jornada de trabalho sobre as disposições das leis. Desse modo, promovendo o direito negociado em detrimento do legislado. Para Zylberstajn (2017), essa medida traria ganhos importantes para a empresa e trabalhadores, que poderiam negociar diretamente entre si conflitos simples e rotineiros e, dessa forma, “eliminando o custo desnecessário e injusto da litigiosidade excessiva”. O autor ainda ressalta que com a reforma trabalhista “não

há eliminação nem redução de nenhum direito”, para os trabalhadores, pelo contrário.

Todavia, a relação entre empregado e empregador é conflituosa. Seus objetivos são distintos. É uma relação em que se manifesta uma condição de subordinação por parte dos trabalhadores, mesmo que representados em conjunto por seus sindicatos. Há uma grande disparidade de poder. As empresas podem exercer maior domínio na tomada de decisão, favorecendo seus interesses e afastando os direitos mínimos conquistados e assegurados aos trabalhadores simplesmente por conta da existência de uma grande massa de desempregados que disputam espaço em mercado de trabalho desestruturado. Assim, a medida pode dificultar a efetivação dos direitos por parte dos trabalhadores.

São também regulamentados pela Reforma: 1) a rescisão contratual sem assistência sindical; 2) a não obrigatoriedade da contribuição sindical; 3) a autorização para o empregador realizar a dispensa sem autorização prévia dos sindicatos ou convenção coletiva. Para Zylberstajn (2017), tais medidas seriam uma forma de estimular os sindicatos a melhorar os serviços prestados aos trabalhadores. No entanto, todas essas medidas implicam um enfraquecimento das entidades sindicais, especialmente quanto as suas fontes de financiamento, o que reduz ainda mais o poder de barganha numa relação já fragilizada na ponta ocupada pela classe trabalhadora.

Altera e flexibiliza, também, a jornada de trabalho mediante a liberação da jornada de 12 por 36 horas a qualquer categoria, antes restrita, e o parcelamento das férias. Tais regulamentações podem implicar: o trabalhador incorrer na perda de remuneração; intensificação do trabalho, e com isso, aumento do cansaço, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; desorganização da vida social e familiar, devido a jornadas incertas e flexíveis; rebaixamento na perspectiva de capacitação e crescimento profissional (TEIXEIRA et al., 2017).

Como mencionado, essas medidas compõem um conjunto de mais de cem alterações na CLT que visam modificar as relações e as condições de trabalho, garantindo ao empregador as mais flexíveis modalidades de contratação. Nas palavras do Dieese (2017, p. 1, grifo do autor) “[...] um ‘cardápio’ de **contratos precários**”.

Tais transformações não são garantia da melhoria nas relações no mercado de trabalho. Pelo contrário, reduzem direitos, diminuem a proteção ao emprego e desorganizam a classe dos trabalhadores, produzindo um rebaixamento das condições sociais na sociedade brasileira.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo traz uma breve discussão acerca do processo histórico da economia e do mercado de trabalho no Brasil, a partir da consolidação desse mercado de trabalho à reforma trabalhista, mais precisamente o período de 1930 a 2017. Para isso, resgataram-se as principais transformações estruturais desse país, na tentativa de reconhecer as diferenças e especificidades existentes na economia e no mercado de trabalho brasileiro, para se ter uma melhor compreensão do atual cenário econômico e social, no qual condições mais desfavoráveis aos trabalhadores no mercado de trabalho apresentam-se enquanto fenômenos recorrentes.

Com o processo de industrialização no país, os desafios econômicos e sociais não se tornaram mais simples. É evidente que a expansão da industrialização possibilitou avanços importantes em termos de crescimento econômico, modernização e expansão do emprego assalariado com registro formal. No entanto, por seu caráter tardio, não reverteu de maneira significativa o atraso da economia em relação aos países mais avançados. Soma-se a isso, ainda, a enorme dependência do capital estrangeiro e as desigualdades existentes entre suas macrorregiões.

O processo de industrialização, juntamente com o movimento trabalhista, também favoreceu a regulação do mercado de trabalho, especialmente com a criação da CLT. É por meio desse aparato legal que os trabalhadores passaram a ter assegurada a efetividade de um conjunto de direitos fundamentais. Houve então a ampliação de uma série de melhorias nas condições de trabalho, contudo, em pleno século XXI, ainda não abrange a totalidade de trabalhadores (informais, por exemplo) e garante apenas uma segurança mínima contra riscos no trabalho, entre demais limitações.

Mesmo em períodos de maior dinamismo econômico, com considerável aumento da atividade econômica e produtiva, não se verificaram políticas

econômicas e sociais que promovessem um maior equilíbrio nas relações de trabalho e uma relativa homogeneização social. Pelo contrário, a exclusão, as desigualdades sociais, principalmente no que concerne a distribuição de renda, e condições mais desfavoráveis aos trabalhadores, sempre estiveram presentes na trajetória da economia e do mercado de trabalho no Brasil.

A partir da década de 1990, sob a hegemonia de uma ideologia liberal, tem-se início uma estratégia de desregulamentação e flexibilização no mercado de trabalho nacional como solução para o problema do desemprego e da informalidade. A continuidade dessas políticas nos governos posteriores se materializou na Reforma Trabalhista sob a Lei nº 13.467/2017, considerada pelos críticos como um retrocesso que leva ao enfraquecimento da legislação trabalhista.

Conforme os dados sugerem, essas políticas não foram capazes de alterar os problemas estruturais que estão na origem da precariedade econômica e da vulnerabilidade social. Pelo contrário, em determinados períodos, os indicadores sociais e do mercado de trabalho, como o desemprego, informalidade e pobreza, aumentaram expressivamente. Dessa forma, a continuidade da investigação desses processos e fenômenos com raízes históricas mostra-se condição fundamental para uma maior compreensão dos problemas centrais no país.

Considerando, principalmente, os desafios decorrentes da crise sanitária, econômica e social provocada pela pandemia da Covid-19, é preciso aprofundar o debate acerca dos principais fenômenos que afetam o mercado de trabalho no país. O objetivo deve ser orientar a formulação de políticas públicas direcionadas para as particularidades de um mercado de trabalho estruturalmente desigual e complexo e, assim, possibilitar a construção de condições mais favoráveis à classe trabalhadora do ponto de vista do emprego e da renda.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. Fenomenologia da crise brasileira. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 35, 2015.

BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade; DEDECCA, Claudio Salvadori. Notas sobre o Mercado de trabalho no Brasil durante a industrialização restringida. **Cadernos do CESIT**, v. 12, 1992.

BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade. Estagnação da economia, abertura e crise do emprego urbano no Brasil. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 6, 75-111, 1996.

BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade, et al. Trabalho no governo Lula: uma reflexão sobre a recente experiência brasileira. **Global Labour University Working Papers**, n. 9, 2010.

BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade; KREIN, José Dari. A retomada do desenvolvimento e a regulação do mercado do trabalho no Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 26, n. 68, 2013

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **A formação do mercado de trabalho no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2008.

CACCIAMALI, Maria Cristina. Desgaste na legislação laboral e ajustamento do mercado de trabalho brasileiro nos anos 90. In: POSTHUMA, Anne Caroline (Org.). **Abertura e ajuste do mercado de trabalho no Brasil: políticas para conciliar os desafios de emprego e competitividade**. Brasília: OIT e MTE; São Paulo: Ed. 34, 1999.

CACCIAMALI, Maria Cristina; TATEI, Fabio. Mercado de trabalho: da euforia do ciclo expansivo e de incluso social à frustração da recessão econômica. **Estudos Avançados**, v. 30, n. 87, 2016.

CAMPOS, Andre Gambier. Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil. **Texto para Discussão**, n. 2024, Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2015.

CANO, Wilson. **Soberania e política econômica na América Latina**. São Paulo: UNESP, 2000.

CARDOSO JUNIOR, José Celso. Crise e desregulação do trabalho no Brasil. **Tempo Social**, Ver. Sociol. USP, São Paulo, n. 13, 2001.

CARNEIRO, Ricardo. Navegando a contravento: Uma reflexão sobre o experimento desenvolvimentista do governo Dilma Rousseff. In: CARNEIRO, Ricardo; BALTAR, Paulo; SARTI, Fernando (Org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2018.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. **Texto para Discussão**, Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2017.

DEDECCA, Cláudio Salvadori; BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade. Mercado de trabalho e informalidade nos anos 90. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 27, n. especial, 1997.

DEDECCA, Cláudio Salvadori. O desemprego e seu diagnóstico hoje no Brasil. **Revista de Economia Política**, v. 8, n. 1 (69), 1998.

DEDECCA, Cláudio Salvadori. Notas sobre a evolução do mercado de trabalho no Brasil. **Revista de Economia Política**, v. 25, 2005.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. A reforma trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil. **Nota Técnica**, n. 178, 2017.

FONSECA, Vanessa Patriota. Prefácio. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas, São Paulo: Curt Nimuendajú, 2019.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GIANNOTTI, Vito. **História das lutas dos trabalhadores no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1994.

KREIN, José Dari. **O aprofundamento da flexibilização das relações de trabalho no Brasil nos anos 90**. 2001 . Dissertação (Mestrado em Economia) – IE/Unicamp. Campinas, 2001.

KREIN, José Dari; SANTOS, Anselmo Luis dos; NUNES, Bartira Tardelli. Trabalho no governo Lula: avanços e contradições. **Revista ABET**, v. 10, n. 2, 2011.

KREIN, José Dari, et al. Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. In: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS, Anselmo Luis dos (Org.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

MANZANO, Marcelo; CALDEIRA, Christian Duarte. Dinâmica recente do mercado de trabalho brasileiro ainda nos marcos da CLT. In: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS, Anselmo Luis dos (Org.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

MELLO, João Manuel Cardoso de. **O Capitalismo Tardio: Contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira**. 8. ed. São Paulo, SP: Brasiliense, 1991.

OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Formação do mercado de trabalho no Brasil. In: OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de; OLIVEIRA, Marco Antônio (Org.). **Economia & trabalho: textos básicos**. São Paulo: Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, 1998.

POCHMANN, Marcio. **O emprego no desenvolvimento da nação**. São Paulo: Boitempo, 2008.

POCHMANN, Marcio. Desempenho econômico conjuntural e a situação recente do trabalho no Brasil. **Revista NECAT**, ano 7, n. 13, 2018.

POCHMANN, Marcio. Tendências estruturais do mundo do trabalho no Brasil. Tendências estruturais do mundo do trabalho no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 89-99, 2020.

SANTOS, Anselmo Luis do; GIMENEZ, Denis Maracci. Desenvolvimento, competitividade e a reforma trabalhista. In: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS, Anselmo Luis dos (Org.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

SANTOS, Flávia Barbosa Pardini; STAMPA, Inez. Medidas recessivas sobre os direitos dos trabalhadores no Brasil: breve esboço histórico sobre ofensivas e resistências. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 17, n. 1, p. 45-64, jan. a jul., 2017.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira; et al. Os contra-argumentos à desconstrução dos direitos. In: TEIXEIRA, Marilane Oliveira; et al. (Org.). **Contribuição crítica à reforma trabalhista**. Campinas, SP: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

THEODORO, Mário. As características do mercado de trabalho e as origens do informal no Brasil. In: JACCOUD, Luciana (Org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005.

TOLEDO, Edilene. Um ano extraordinário: greves, revoltas e circulação de ideias no Brasil em 1917. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 61, p. 497-518, 2017.

TROVÃO, Cassiano José Bezerra Marques; ARAÚJO, Juliana Bacelar de. Transformações no mercado de trabalho e a experiência brasileira pós reforma trabalhista de 2017. **Research, Society and Development**, v. 7, n. 12, 2018.

ZYLBERSTAJN, Helio. Quem perde com a reforma trabalhista? **O Estado de São Paulo**, 27 out. 2017.